

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/12/2007

proposição
Projeto de Lei nº 29, de 2007

autor
Dep. Sandes Júnior

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. **X** modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Nova redação para ementa e para o artigo 1º:

Dispõe sobre a comunicação social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a comunicação social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança na ementa e no *caput* do art. 1º visa adequar o Projeto de Lei à nomenclatura adotada na Constituição Federal, conferindo ao projeto o necessário respaldo constitucional. No § 3º do seu artigo 222, a Constituição Federal utiliza o termo “comunicação social eletrônica”, que pode ser categorizado como “de acesso condicionado” para identificar a forma de prestação – televisão por assinatura. Acrescente-se que a profusão de termos ligados à comunicação social, muitos dos quais não adotados explicitamente pela Constituição Federal, tem causado confusão nos documentos legais do setor e problemas para a atividade regulatória. Além disso, é necessário, ainda, modificar a ementa do PL, compatibilizando a redação com o objeto da lei.

PARLAMENTAR

SANDES JÚNIOR

Deputado Federal